

EDITAL Nº 129/2024

PROCESSO Nº 50050.006336/2024-44

EDITAL RLE № 021/2024 - PRESENCIAL		
DATA DE ABERTURA: 06/02/2025 às 10h. No auditório sede da INFRA S A.		

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, referentes à: a) a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber; b) manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional; e c) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Processo: 50050.006336/2024-44

Valor Estimado: R\$ 4.148.417,20 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Fechado	Técnica e Preço	Não	01
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço Unitário	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta A	Ajustada
Até 30/01/2025, para o endereço cpl@infrasa.gov.br		Convocação realizada pelo(a) Comissão Perm	nanente de Licitações.

# Informações Gerais:

Local da realização do certame: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

O Edital e seus Anexos encontra-se disponíveis para download no Portal da INFRA S.A., no endereço www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infrasa.gov.br)

A INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio do Regime de Licitações das Estatais - RLE, na forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento técnica e preço, a ser realizada em sessão pública, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 12.231/2010, Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF), Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, Instrução Normativa SECOM/PR nº 4, de 23 de fevereiro de 2024, Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas-NILCD/INFRA e demais legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa, referentes à:
  - a) a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;
  - b) manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional; e
  - c) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.
- 1.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da comunicação institucional e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação corporativa que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.
- 1.2.1. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação corporativa para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
- 1.2.2. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação corporativa da Assessoria de Comunicação da Infra S.A., no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.

1.2.3. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa doravante denominada licitante ou contratada. A definição do quantitativo de agências a ser contratado está em conformidade com o inc. I, do art. 5º da Instrução normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

#### DOS ANEXOS

2.1. ANEXO A - Termo de Referência/Projeto Básico (SEI nº 9086470) e seus Anexos:

Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 8936117);

Anexo II - Produtos e Serviços Complementares (SEI nº 8933025);

Anexo III - Briefing (SEI nº 8845489);

Anexo IV - Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços (SEI nº 8935985);

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 8936575);

Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 8898941);

Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 8899181);

Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (8899431)

Anexo IX - Termo de Confidencialidade e Sigilo (SEI nº 8899753);

Anexo X - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 8899813);

Anexo XI - Modelo de Procuração (SEI nº 8899952);

Anexo XII - Matriz de Risco (SEI nº 8900040);

Anexo XIII - Modelo de Relatório de Atividades (SEI nº 8900048);

- 2.2. ANEXO B Minuta de Carta Fiança Bancária para Garantia do Contrato;
- 2.3. ANEXO C- Modelo de Declaração Unificada;
- 2.4. ANEXO D Declaração opcional de habilitação parcial pelo SICAF; e
- 2.5. ANEXO E Minuta de Contrato (SEI nº 9085279) e seu Anexo (SEI nº 9085310);
- 2.6. ANEXO F Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 9067272).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da Infra S.A., conforme disposto Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 - LDO, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024.

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 3390 Fonte de Recursos nº 1000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 4.148.417,20 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme constante do Termo de Referência, ANEXO A do Edital.
- 4.2. A Infra S/A se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, uma vez que o regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

# 5. DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. Será gratuita a retirada deste Edital, por meio do endereço eletrônico <a href="https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-2">https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-2</a>, observados os procedimentos ali previstos.
- 5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico citado no item acima, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

# 6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1. Qualquer <u>pedido de esclarecimento</u> em relação ao Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados por escrito, <u>em até 5 (cinco) dias úteis,</u> anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do endereço eletrônico <u>cpl@infrasa.gov.br</u> devendo ser informado no campo "Assunto", o número da licitação.
  - 6.1.1. Esclarecimentos enviados fora do prazo serão considerados intempestivos e não serão respondidos.
  - 6.1.2. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site <u>www.infrasa.gov.br</u>, sem a informação do(s) autor(es) do(s) pedido(s) de esclarecimento(s), serão partes integrantes do Edital, sendo obrigatória a observância pelos licitantes.
  - 6.1.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua **Proposta Técnica**, **referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada)**.
  - 6.1.4. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço (<a href="www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos">www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos</a>) para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
  - 6.1.5. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos **Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços previstos nos itens 11 e 13 deste Edital.**
- 6.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório:
  - 6.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior.
  - 6.2.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: col@infrasa.gov.br;
  - 6.2.3. Impugnações enviadas fora do prazo serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

- 6.2.4. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 6.2.5. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido, não serão conhecidas.
- 6.2.6. Cabe ao Presidente da Comissão, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, e serão divulgadas no site da Infra S.A., vinculando-se ao Edital.
- 6.2.7. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio de impugnações e pedidos de esclarecimentos.
- 6.2.8. Não será aceita pela Comissão a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento do documento pela Comissão.
- 6.2.9. A Comissão poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos para a elaboração das respostas e julgamento da impugnação.
- 6.2.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.2.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.
- 6.2.12. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão serão parte integrante deste Edital.
- 6.4. Nenhum esclarecimento a respeito deste procedimento será prestado por telefone ou outro meio diverso do estipulado no Edital.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste certame empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação corporativa que, cumulativamente:
  - a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
  - b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF <u>ou</u> que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital.
- 7.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, sendo vedada a participação de consórcio, conforme justificativa estabelecida no Termo de Referência Anexo A do Edital.
- 7.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil.
- 7.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 7.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 7.5.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 7.5.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
- 7.5.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S.A.;
- 7.5.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S.A.;
- 7.5.4. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 7.5.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.5.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 7.5.7. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 7.5.8. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7.5.9. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 7.5.10. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, ou insolvência, bem como que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.
- 7.5.11. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S.A. há menos de 6 (seis) meses;
- 7.5.12. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Ministério dos Transportes;
- 7.5.13. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 7.5.14. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação;
- 7.5.15. Empresa estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.5.16. Empresas que atuem sem fins lucrativos;
- 7.6. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação serão consultados os seguintes cadastros:
  - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
  - e) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União CNI/TCU;

- 7.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 7.6.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas no subitem anterior, na data da abertura da licitação, conforme registrado na Ata, a licitante será informada e desclassificada por falta de condição de participação.
- 7.7. É admitida a cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).
- 7.8. Será vedada a subcontratação dos serviços essenciais, nos termos dos subitens 6.3 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

#### 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 7.9.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 7.9.1.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.
  - 7.9.1.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).
  - 7.9.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.
  - 7.9.1.4. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

# 7.10. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

#### 7.10.1. Não será admitida a participação do consórcio.

- 7.11. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 7.12. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 8 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.13. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta licitação, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.
- 7.14. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

- 8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.
- 8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- 8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representa-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, outorgando poderes para representação na licitação. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários
- 8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no item 9.2 deste Edital.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 15 deste Edital.
- 9.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **10h do dia 06/02/2025**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.
- 9.3. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário, mencionados e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.
- 9.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 deste Edital e na legislação.

# 10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# INVÓLUCRO № 1

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Licitação nº 021/2024 – INFRA S.A.

10.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

# 11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
  - a) em original; ou
  - b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
  - c) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação; <u>ou</u>
  - d) sob a forma de certificado emitido por Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado;
- 11.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
- 11.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que oferecam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.1.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

# 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- 11.2.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- 11.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.7. **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 11.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 11.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- 11.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

# 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- 11.5.1.1. no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- 11.5.2. **Demonstração Financeira** (Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas NE) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.
  - a) No caso de Sociedade Anônima, a demonstração financeira deverá ser apresentada na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.
  - b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:
    - 11.5.2.1. O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;
    - 11.5.2.2. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital ECD junto à Receita Federal; e
    - 11.5.2.3. Notas Explicativas.
- 11.5.3. Conforme RILC, com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:
  - a) Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

Ativo Circulante + Realizavei a Longo Prazo	
LG =;	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
SG =;	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

#### 11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Qualificação Técnica será exigido:
  - I- declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante forneceu ou prestou à(s) declarante(s) os produtos e serviços compatíveis com o objeto. **Sendo obrigatória a comprovação dos itens 1, 2, 3 e 6 do Anexo A Produtos e Serviços Essenciais** (SEI nº 8936117).
  - II comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra, devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;
  - a) a aderência da formação de nível superior ou outra, devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no inciso anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;
  - b) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.
  - c) a comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS assinada pela licitante, ou do Livro de Registro de Empregados, ou de Contrato de Prestação de Serviços assinada pela licitante; ou do Contrato Social em caso de sócio da empresa.

#### 11.7. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 11.7.1. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo C deste Edital.
- 11.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 11.9. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil.
- 11.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 11.11. A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme IN nº 3/2018-MPOG, e apresentar o registro regular nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.
- 11.12. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.
- 11.13. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da CPL poderá suspender sessão, informando por meio de mensagens do sistema de compras, a nova data e horário para a continuidade.
- 11.16. Na fase de habilitação, o Presidente da CPL poderá solicitar, em sede de diligência, documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).
  - 11.16.1. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso ou contrarrazões, em atenção à segurança jurídica da licitação.
  - 11.16.2. É responsabilidade do licitante a conferência e envio da documentação exigida no instrumento convocatório, bem como em sede de diligência.

# 12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO

- 12.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no **item 7** deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.
- 12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema ou por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 12.2.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
- 12.2.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Infra S/A reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto neste Edital.

# 12.3. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:

- a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL;
- b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;
- c) Enviar certidões vencidas;

- d) Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em descordo com o Edital:
- e) Não enviar a documentação no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.

# 13. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

## **INVÓLUCRO Nº 2**

- 13.1.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, disposto no Anexo III do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 13.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela INFRA S.A.. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sextafeira a partir das 09:00h, no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), na Superintendência de Licitações e Contratos.
- 13.1.1.2. O Invólucro nº 2 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 3, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 2 não poderá:
  - a) ter nenhuma identificação;
  - b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
  - c) estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

#### INVÓLUCRO № 3

- 13.1.2. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Corporativa Via Identificada das licitantes, disposto no Anexo III do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 13.1.2.1. O Invólucro nº 3 deve<u>rá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:</u>

#### Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Corporativa – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Licitação nº nº 021/2024 - INFRA S.A.

13.1.2.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

# INVÓLUCRO Nº 4

- 13.1.3. No Invólucro nº 4 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa, dispostos no Anexo V do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 13.1.3.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

# Invólucro nº 4

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Licitação nº nº 021/2024 - INFRA S.A.

- 13.1.3.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 13.1.3.3. O Invólucro nº 4 <u>não</u> poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

# 14. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 14.1. O procedimento objeto desta licitação se dará pelo critério de julgamento TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de **70**% para a avaliação da Proposta Técnica e de **30**% para a Proposta de Preços.
- 14.2. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 15. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

# INVÓLUCRO № 5

- 15.1. No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.
- 15.2. Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

# Invólucro nº 5

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Licitação nº nº 021/2024 - INFRA S.A.

17.

15.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

# 16. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas Anexo V do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

# DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 17.1. Esta licitação será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta licitação.
- 17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Infra S/A.
- 17.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.
- 17.3.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Licitação, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
1. Eu,, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Licitação nº			
manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.			
2. Comprometo-me, ainda, a:			
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;			
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;			
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;			
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Licitação;			
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;			
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e			
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.			
Data:dede			
Assinatura Servidor			

# SUBCOMISSÃO TÉCNICA

# ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta licitação para contratação de serviços de comunicação corporativa é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada) e nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

# **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1/2024, 13:02	SEI/MT - 9114141 - Edital
Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do precontratação de empresa especializada na prestação de serviços de	vinculado(a) ao, integrante da esente processo de Licitação realizado pelo(a), para a e comunicação corporativa, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com antes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações
2. Comprometo-me, ainda, a:	
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em pro Técnica;	veito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão
${\rm II-N\tilde{A}O}$ exercer atividade que implique a prestação de serviços ou Licitação em comento;	a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Licitaç	da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ão em comento;
${\sf IV-N\~AO}$ atuar, ainda que informalmente, como procurador, consult	tor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Licitação;
	de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
${\rm VI-N\tilde{A}O}$ receber presente de quem tenha interesse em minha dec em regulamento;	isão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos
${ m VII}-{ m N\~AO}$ prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de com pela presente contratação; e	unicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas	desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.
Data:	dede

Assinatura 17.3.1.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

#### 18. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas 18.1. aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:
  - a) nas sessões de abertura de invólucros;
  - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

#### 19. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.
- 19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da licitação serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, 19.1.5. avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no item 17.
- Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
- Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 3 e nº 4, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, não 19.1.7. será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

# PRIMEIRA SESSÃO

- 19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:
  - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 7 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
  - c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
  - d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
  - e) abrir os Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - f) analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao disposto neste Edital e na legislação em vigor;

- g) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 1;
- h) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 19.2.1. O Invólucro nº 2, com o Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
  - I) não estiver identificado;
  - II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3:
  - III) não estiver danificado ou deformado pelos materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 19.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 2, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 19.2.2. Por ocasião da consulta ao SICAF, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
- 19.2.3. Ao dar conhecimento do resultado da habilitação e estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a possibilidade de antecipar a pauta da segunda sessão, devendo ser registrado em Ata.

# **SEGUNDA SESSÃO**

- 19.3. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:
  - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presenca;
  - b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 2, padronizados e apócrifos, de todas as licitantes;
  - c) abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 4 das licitantes habilitadas:
  - d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 2 e nº 4 das licitantes habilitadas;
  - e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.
- 19.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'c' do subitem 19.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada.
- 19.3.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 2, com o Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 19.3.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.3deste Edital.
- 19.3.4. Abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.5. Os invólucros das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.
- 19.4. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na segunda sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
  - a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria:
  - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 2;
  - d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 2, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa) das licitantes habilitadas;
  - e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 4.
- 19.4.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 9.9.10 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

- 19.4.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 9.9.10 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 19.4.3. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.4 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa.

# **TERCEIRA SESSÃO**

- 19.5. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 2 e nº 4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
  - a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) abrir os Invólucros nº 3 das licitantes habilitadas;
  - c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 3 (Plano de Comunicação Corporativa Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada), para identificação de autoria;
  - d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Corporativa que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas:
  - e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.
- 19.6. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

# **QUARTA SESSÃO**

- 19.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes <u>classificadas</u> no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
  - a) identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.2 deste Edital;
  - c) abrir os Invólucros nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
  - e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
  - f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital;
  - g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.3 deste Edital;
  - h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem 20.4 deste Edital e;
  - i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da Licitação será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

# 20. **DO JULGAMENTO FINAL DO CERTAME**

- 20.1. O julgamento final será feito de acordo com o rito previsto para o tipo Técnica e Preço, sendo adotados pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes procedimentos:
  - I identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;
  - II identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e
  - III identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.
- 20.2. O índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula IT=PLT/MPT, utilizando-se duas casas decimais onde:

IT = índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do Termo de Referência.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

20.3. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula IP =  $\sum$  PPP, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do **Termo de Referência.** 

20.4. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula PF = (IT x PT) + (IP x PP), utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 70% (setenta por cento).

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 30% (trinta por cento).

- 20.5. Será vencedora desta licitação a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 6 deste Edital e que:
  - a) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 12 deste Edital; e
  - b) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 20.4 deste Edital.

# 21. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

# 21.1. Será desclassificado o licitante que:

- 21.1.1. Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo Presidente da CPL;
- 21.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- 21.1.3. Não apresentar a documentação no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;
- 21.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da CPL, no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da CPL;
- 21.1.6. Tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;
- 21.1.7. Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame;

# 21.2. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:

- 21.2.1. Esteja em desacordo com o Edital;
- 21.2.2. Apresentar a Proposta Técnica em desacordo com os requisitos de julgamento estabelecidos no presente Edital.
- 21.2.3. Deixar de apresentar os requisitos exigidos no Edital;
- 21.2.4. Apresentem irregularidades insanáveis;
- 21.2.5. Seja considerada inexequível, nos termos deste Edital.
- 21.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em Ata, devendo contar com a assinatura dos participantes da sessão.
- 21.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. É facultado à CPL a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta Técnica, de Preços e de eventuais documentos a ela anexados.

#### 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do contratante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada pelo e-mail: cpl@infrasa.gov.br ou no setor de protocolo da INFRA S.A., no endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente na INFRA S.A.
- 22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.3. Recebida(s) o(s) recurso (s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) recurso (s) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 22.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

# 23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da licitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta licitação e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto neste Edital.

# 24. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 24.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
  - 24.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Infra S.A.
  - 24.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado para assinatura por meio do sistema de processo administrativo eletrônico da Infra S.A.
  - 24.1.3. As orientações para o cadastro e procedimento de assinatura de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes serão encaminhadas para o e-mail cadastrado na Proposta da licitante.
- 24.2. Previamente à contratação, a Infra S.A. realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN. cuios resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 24.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 24.3. Na hipótese em que a Licitante vencedora não mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recuse, de maneira injustificada, a assinar o contrato ou cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

# 25. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexo E deste Edital, conforme abaixo indicado:
  - 25.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no item 6.1 do Termo de Referência.
  - 25.1.2. As condições de medição e pagamento são aquelas estabelecidas no item 18 e 19 do Termo de Referência.
  - 25.1.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.
  - 25.1.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.
  - 25.1.5. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 16 do Termo de Referência.
  - 25.1.6. As sanções são aquelas estabelecidas no item 23 do Termo de Referência.
  - 25.1.7. As regras acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no item 14.5 do Termo de Referência.
  - 25.1.8. As previsões de garantia contratual são as previstas no item 21 do Termo de Referência.
  - 25.1.9. Deverão ser observados os **critérios de sustentabilidade** estabelecidos conforme item 6.7 do Termo de Referência.
  - 25.1.10. As exigências relacionadas a cessão e sub-rogação constam no item 6.4 do Termo de Referência.
  - 25.1.11. É vedada a **subcontratação** do objeto licitado conforme item 6.3 do Termo de Referência.

#### 26. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

- 26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - d) Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 26.2. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Infra S.A. são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.
- 26.3. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.
- 26.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.
- 26.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações.
- 26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.
- 26.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

# 27. DA PUBLICIDADE DE DADOS

- 27.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão Permanente de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 27.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 27.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 27.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
  - 27.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 LGPD.
  - 27.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
  - 27.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

# 28. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- 28.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.
- 28.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Corporativa Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2.
- 28.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 28.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta licitação.
- 28.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho 28.7. Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente 28.8. protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do 28.9. contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - A nulidade do procedimento licitatório poderá induzir à do contrato, conforme estabelecido na legislação vigente e no Regulamento Interno 28.10.1. de Licitações e Contratos - RILC.
  - 28.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 28.12 Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União.
- As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, 28.13. Seção Judiciária do Distrito Federal.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. 28.13.1.
- Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S.A. 28.14.
- 28.15. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações
- 28.17. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.
- Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório. 28.18.
- 28.19 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

# **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Brasília/DF, 28 de novembro de 2023.

# JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA

Gerente de Licitações - Substituta



SUPER Documento assinado eletronicamente por JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Gerente de Licitações-Substituta, em 28/11/2024, às 12:53, conforme horário GOV, BR 🕬 oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 9114141 e o código CRC **E5903125** 

ANEXO B - MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO			
À Infra S.A.			
Referência: RLE nº/20			
PROCESSO №	·		
OBJETO:	,		
CARTA DE FIANÇA: R\$	·		

11/2024, 13:02		SEI/MT - 9114	141 - Edital		
Pela presente, o Banco		com sede a rua		cidade	do
		presentantes, se obriga perante			
42.150.664/0001-87, em caráter irrevogá					
a 835 do Código Civil Brasileiro, da firm , corresponden	id	Sediada a rua	, CNPJ lo Edital nº /	, (	ia importancia de
	te% ( por cer	ito, do valor do Contrato objeto c	10 Luitai 11	_•	
A presente fiança é prestada ¡ antes referido, celebrado, por nossa Afiai	•	e garantir o cumprimento, por pa	arte de nossa Afiançada, o	das obrigações estipu	ladas no Contrato
Por força da presente fiança e horas, contado do simples aviso que pela		Contrato acima indicado, obriga- té o limite do valor fixado acima,			
Esta Carta de Fiança, vigorará mediante o referido Contrato.	i pelo prazo de (_	) meses corridos, ou até a ex	ktinção de todas as obrig	gações assumidas po	r nossa Afiançada
Nenhuma objeção ou oposiçã assumida neste ato e por este Instrumen	•	será admitida ou invocada por e	ste Banco para o fim de	escusar do cumprimo	ento da obrigação
Obriga-se este Banco, outross hipótese da Infra S.A. se ver compelida a		de quaisquer despesas judiciais demandar o cumprimento da ob			s advocatícios, na
Declara, ainda, este Banco fia aos preceitos da legislação bancária apli está autorizado pelo Banco Central do I referida entidade federal.	icáveis e, que, os signa		utorizados a prestar a pre	esente fiança. Declara	a, finalmente, que
A presente fiança foi emitida e	m 01 (uma) única via.				
			Local,	de de	·
	N	Nome e assinatura do Represente Leg Documento de Identificação Banco:	gal		
Observação: A previsão 13.303/16.	da minuta de Carta Fia	nça não prejudica a adoção de c	utras modalidades de gar	rantia previstas no ar	tigo 70 da Lei nº

	ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Referência: RLE nº/20	
PROCESSO №	
OBJETO:	
Senhor(a) Pregoeiro(a),	
	(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, com endereço na,
neste ato representada por seu representante penalidades da lei, que:	legal(nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as

- Está ciente e de acordo com as condições de execução do servicos ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
- Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
- 4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
- 5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 8. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 10 No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho, e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas,

regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.

- Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues. 11.
- O seu enquadramento é: ( ) ME/EPP ( ) Grande Porte. 12.
- 13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:
  - () Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
- 14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A. nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
- Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
- Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-se, neste ato, pela sua observância e acatamento para todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/comissao-de-etica/.
- 17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade disponível no sítio eletrônico: https://www.infrasa.gov.br/governanca/integridade/.
- 18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A. para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A. sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..
- 19. Concorda que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.
- 21. Para efeitos de desempate:
  - () Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
  - () É empresa brasileira. () É empresa estrangeira.
  - () Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
  - ( ) Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
  - () Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, de	_ de

Nome e assinatura do Represente Legal Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

	ANEXO D - DECLARAÇÃO OPCIONAL D	)E HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICA	F
À Infra S.A.			
Referência: RLE nº/20			
PROCESSO №	<del>·</del>		
OBJETO:	:		
ENDEREÇO:	·		
O responsável legal	pela Proponente	C	NPJ nº . o
Sr(a)	, Carteira de Identidade nº		NPJ nº, o , e-mail ,
telefone (), in no referido procedimento licitatório,	nforma que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PA ficando dispensada de apresentar os docum anejamento, Desenvolvimento e Gestão.	•	
Atenciosamente.			

	Local, de
Nome e assinatura do Represente Legal Documento de Identificação	

# ANEXO E - MINUTA DE CONTRATO (SEI № 9085279) E SEU ANEXO (SEI № 9085310)

Referência: Processo nº 50050.006336/2024-44

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: